



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.720/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, ao Sr. **EDERSON ROBERTO PERSCH**, matrícula nº 8138, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível III, da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 3.695/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 01 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252